



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.559/98

De 31 de Agosto de 1.998

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS RETIRO E JATOBÁ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

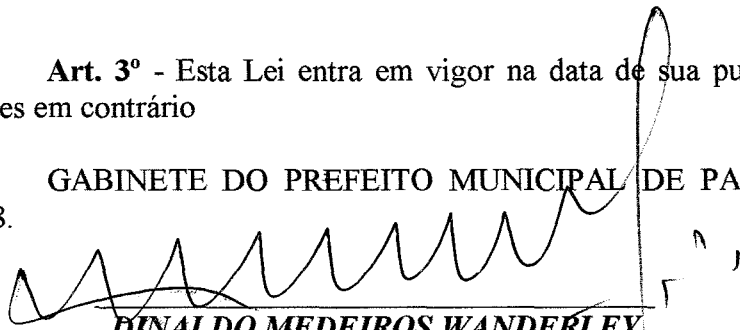
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Sítios Retiro e Jatobá I, sediada no Sítio Retiro, neste Município de Patos, Estado da Paraíba, com certidão n.º 528, feito aos 11 de agosto de 1998.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, fundada em 24 de junho de 1998, com sede no Sítio Retiro no Município de Patos-PB., e com foro Jurídico na cidade de Patos, tem como finalidade:

- a) reunir pessoas da comunidade para tratar de assuntos comuns;
- b) proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- c) conscientizar os seus moradores de suas potencialidades levando-se a responder aos seus anseios;
- d) colaborar com os poderes públicos nas iniciativas coletoras;
- e) promover o desenvolvimento em todos os setores da comunidade e dos circunvizinhos, dentro das suas limitações;
- f) orientar as pessoas para o desenvolvimento rural e para o alcance de recursos financeiros e humanos visando a melhoria das famílias dos moradores da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,
31 DE AGOSTO DE 1998.


DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
- Prefeito Constitucional -